



Diário Oficial Eletrônico

Poder Executivo

Ilhéus-Bahia

Ilhéus, 13 de outubro de 2020 – Diário Oficial Eletrônico | Edição n. 223, Caderno I

Retificação ao Decreto 062/2020, publicado no Diário Oficial Eletrônico em 21 de agosto de 2020, edição 180

Onde se lê:

I – Chefe da Defesa Civil do município de Ilhéus-BA, (que o coordenará)

Leia-se:

I - Superintendente do Meio Ambiente do Município de Ilhéus/BA (que o coordenará);

Decreto n. 062 de 20 de agosto de 2020

Institui o Comitê para deliberar sobre as ações a serem tomadas para contenção do avanço da maré no litoral norte do município em especial nos bairros de São Miguel e São Domingos e dá outras providências

O **Prefeito Municipal de Ilhéus**, no uso das atribuições que lhe confere o inciso VII, do art. 72, da Lei Orgânica do Município de Ilhéus.

Considerando os princípios que regem a administração pública, mormente o da eficiência;

Considerando as circunstâncias que envolvem o município de Ilhéus-BA, relacionadas ao avanço da maré no litoral norte do município e os danos econômicos, e socioambientais correlatos, em especial para os moradores dos Bairros São Miguel e São Domingos;

Considerando a potencialização do processo natural de erosão marinha causado pela construção do Porto do Malhado em especial nos Bairros de São Miguel e São Domingos;

Considerando o Decreto municipal nº. 061/2020, que Declara Estado de Emergência / Situação de Calamidade Pública no município de Ilhéus-BA em especial no litoral norte, COBRADE 1.1.4.1.0;

Considerando o *caput* do art. 225 da Constituição Federal da República de 1988;

DECRETA:

Art. 1º. Fica instituída a Comitê Deliberativo para prevenção, monitoramento, controle e enfrentamento no âmbito do município de Ilhéus-Ba do avanço da maré no litoral norte do município.



Diário Oficial Eletrônico

Poder Executivo

Ilhéus-Bahia

Ilhéus, 13 de outubro de 2020 – Diário Oficial Eletrônico | Edição n. 223, Caderno I

Art. 2º. O Comitê Deliberativo é órgão de assessoramento e articulação do Prefeito municipal de Ilhéus-BA sobre as questões decorrentes do avanço da maré e suas consequências no litoral norte do município.

Art. 3º. A Comissão será composta pelos seguintes membros:

I - Superintendente do Meio Ambiente do Município de Ilhéus/BA (que o coordenará);

II – Secretário Executivo;

III – Um membro da CODEBA;

IV – Um representante da associação de moradores do Bairro São Miguel;

V – Um representante da associação de moradores do Bairro São Domingos;

VI – Um representante da Secretaria Municipal de Infraestrutura;

§1º. Os membros do Comitê Deliberativo poderão se fazer representar nas reuniões pelo seu substituto na função ou por ocupantes de cargos de natureza especial

§2º. O Coordenador poderá convidar para participar das reuniões do Comitê Deliberativo com direito a voz e sem direito a voto.

I – membros do Poder Legislativo, do Poder Judiciário e do Ministério Público;

II – Outras autoridades públicas e especialistas.

Art. 4º. O Comitê Deliberativo se reunirá sempre que houver convocação pelo seu Coordenador.

§ 1º O quórum de reunião do Comitê é de maioria absoluta e o quórum de aprovação é de maioria simples;

§ 2º Além de voto ordinário, o Coordenador terá o voto de minerva em caso de empate.

Art. 5º. O Comitê Deliberativo poderá instituir grupos de trabalho temporários para lhe auxiliar no cumprimento de suas atribuições.

Art. 6º. A participação no Comitê Deliberativo e nos grupos de trabalho será considerada prestação de serviço público relevante, sendo vedada qualquer tipo de remuneração.

Art. 7º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, produzindo efeitos jurídicos a partir de 20 de agosto de 2020.

Gabinete do Prefeito Municipal de Ilhéus, Estado da Bahia, em 20 de agosto de 2020, 486º da Capitania de Ilhéus e 139º de elevação à cidade.

Mário Alexandre Corrêa de Sousa
Prefeito



Diário Oficial Eletrônico

Poder Executivo

Ilhéus-Bahia

Ilhéus, 13 de outubro de 2020 – Diário Oficial Eletrônico | Edição n. 223, Caderno I

Portaria SUTRAM n. 027 de 13 de Outubro de 2020

Designa Gestores, Fiscais de Contratos, e Fiscais de Contratos Substitutos no âmbito da Superintendência de Transporte, Trânsito e Mobilidade do Município de Ilhéus dá outras providências.

O Diretor desta Autarquia, nomeado pelo Decreto Municipal s/n, publicado em 05 de agosto de 2020, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação,

Considerando a Lei nº 4.000/2018 que criou a SUTRAM Superintendência de Trânsito, Transportes e Mobilidade,

Considerando os artigos 67 e 73 da Lei n. 8.666/1993 e o Termo de Recomendação CGM n. 009/2017,

RESOLVE:

Art. 1º. Designar os Servidores abaixo descritos, para atuarem como Gestores e Fiscais de Contratos, tendo como finalidade fiscalizar a execução de Contratos Administrativos, ligados à Superintendência de Trânsito, Transportes e Mobilidade:

| Gestor | Fiscal | Fiscal substituto | Contrato | Vigência |
|-----------------------|------------------------------|-------------------------|-------------------|--------------------------|
| GEORGE MORENO BEZERRA | JOSEILMA LUDOVICO DOS SANTOS | JAIRO ARAÚJO DOS SANTOS | contrato 002/2020 | 09/03/2020 09/03/2021 |

Art. 2º. Esta Portaria entrará em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Superintendência de Trânsito, Transportes e Mobilidade do Município de Ilhéus, Estado da Bahia, em 13 de outubro de 2020, 486º de Capitania de Ilhéus e 139º de elevação à Cidade.

GEORGE MORENO BEZERRA
Diretor Geral - SUTRAM



Diário Oficial Eletrônico

Poder Executivo

Ilhéus-Bahia

Ilhéus, 13 de outubro de 2020 – Diário Oficial Eletrônico | Edição n. 223, Caderno I

SUPERINTENDÊNCIA DE TRANSPORTE, TRÂNSITO E MOBILIDADE - SUTRAM

I LEILÃO PÚBLICO – VEÍCULOS CONSERVADOS, SUCATAS APROVEITÁVEIS E SUCATAS INSERVÍVEIS

A Superintendência de Transporte, Trânsito e Mobilidade - SUTRAM, pessoa jurídica de direito público, com sede na Rua Quatorze de Agosto, Boa Vista, Ilhéus, BA – Cep: 45652-474, com fundamento na Lei nº. 9.503/1997 e suas alterações, que institui o Código Trânsito Brasileiro; na Lei nº. 8.666/1993 e suas alterações, que institui as normas para licitações e contratos administrativos; na Resolução CONTRAN nº. 623/2016, dispõe sobre a uniformização dos procedimentos administrativos quanto à remoção, custódia e para a realização de leilão de veículos automotores e/ou sucatas de veículos, removidos ou recolhidos a qualquer título, por órgãos e entidades componentes do Sistema Nacional de Trânsito SNT, nos termos dos arts. 271 e 328 do Código de Trânsito Brasileiro CTB e Lei Estadual 9.433/2005, que dispõe sobre as licitações e contratos administrativos pertinentes a obras, serviços, compras, alienações e locações no âmbito dos Poderes do Estado da Bahia e dá outras providências, torna público que realizará licitação, na modalidade LEILÃO, para a venda de veículos automotores e/ou sucatas de veículos, apreendidos e não retirados por seus proprietários dentro dos prazos e formas de legislação pertinentes, conforme especificações a seguir.

1. LOCAL E DATA DO LEILÃO

1.1. O leilão será realizado no dia 09 de novembro de 2020, a partir das 09h, exclusivamente na modalidade online, através do sítio eletrônico www.focoleiloes.com.br.

2. OBJETO DO LEILÃO

2.1. O presente leilão visa arrematação dos lotes para o maior lance ofertado;

2.2. Os lotes de veículos na condição CONSERVADO, que voltarem a circular em vias públicas, terão os débitos anteriores a data do leilão pagos (no limite do saldo de arrematação e de acordo com a ordem de pagamento prevista na Resolução 623 do Contran) ou desvinculados, o arrematante não arcará com os custos de débitos dos veículos anteriores a data do leilão, exceto aos que vencerem após a data do leilão, ficando o arrematante responsável pelo registro perante o órgão executivo de trânsito, vistorias e demais procedimentos para transferência do veículo que porventura o DETRAN de domicílio do arrematante venha a exigir;

2.3. Fica sob responsabilidade do arrematante a posterior revisão técnica dos sistemas e peças do veículo antes de colocá-lo em circulação, a fim de verificar a funcionalidade dos sistemas e das peças do veículo por ocasião do seu registro e transferência;

2.4. Os lotes de veículos leiloados na condição de SUCATA APROVEITÁVEL serão baixados em processo de baixa no sistema RENAVAM (Registro Nacional de Veículos



Diário Oficial Eletrônico

Poder Executivo

Ilhéus-Bahia

Ilhéus, 13 de outubro de 2020 – Diário Oficial Eletrônico | Edição n. 223, Caderno I

Automotores), não podendo ser registrados ou licenciados, sendo absolutamente proibida a sua circulação em vias públicas, destinando-se exclusivamente para reaproveitamento comercial de suas peças e partes metálicas;

2.4.1. Os lotes leiloados na condição de SUCATA INSERVÍVEL constituída dos veículos e materiais inservíveis de bens automotores abandonados, sem identificação ou sem possibilidade de qualquer recuperação e regularização junto ao Órgão Executivo Estadual de Trânsito serão destinados, exclusivamente, a reciclagem após o devido procedimento de descontaminação, descaracterização, e trituração a ser efetivado pelo arrematante, de acordo com as normalizações de saúde, ambientais e de segurança, nos termos da legislação vigente.

2.5. O número de CRV necessário para efetuar a transferência de qualquer **veículo conservado** arrematado no leilão, em outra unidade da federação (UF) é de responsabilidade do arrematante;

2.6. Os lotes a serem leiloados serão identificados nos campos específicos, conforme descrito abaixo;

2.6.1. Lote: número de lote de cada veículo e/ou sucata;

2.6.2. Marca e modelo: nome do fabricante e modelo fabricado;

2.6.3. Ano de Fabricação: o ano que consta do registro do veículo ou do veículo baixado como sucata;

2.6.4. Avaliação: Valor da avaliação, que constitui o lance mínimo inicial;

2.6.5. Cor: Cor predominante, conforme registro do veículo;

2.6.6. Localização: Local onde os veículos estão depositados e poderão ser visitados;

2.6.7. Motor: Número do motor de cada veículo ou sucata de veículo, ou conforme legenda: (S/N) para motores sem identificação da sua numeração ou (S/M) para veículo sem motor;

2.6.8. Condição: Veículo com direito a circulação/conservado ou sucata;

2.7. As descrições dos lotes estarão disponíveis neste edital e no site: www.focoleiloes.com.br;

2.8. Os bens aqui relacionados serão vendidos e entregues no estado e condições em que se encontram e sem garantia, não cabendo ao leiloeiro e à comitente vendedora a responsabilidade por qualquer problema ou defeito que venha a ser constatado posteriormente, na constituição, composição ou funcionamento dos bens licitados, pressupondo, no oferecimento de lances, o conhecimento das características e situação dos bens ou o risco consciente do arrematante, não aceitando a respeito deles qualquer reclamação ou desistência posterior, quanto às suas qualidades intrínsecas ou extrínsecas, procedência ou especificação;

2.9. As sucatas serão vendidas, sem direito à documentação que autorize regularização administrativa, no estado de conservação e condição em que se encontram, pressupondo-se que tenham sido previamente examinados pelo licitante, não cabendo a respeito delas qualquer reclamação quanto às suas qualidades intrínsecas ou extrínsecas;



Diário Oficial Eletrônico

Poder Executivo

Ilhéus-Bahia

Ilhéus, 13 de outubro de 2020 – Diário Oficial Eletrônico | Edição n. 223, Caderno I

2.10. Os valores arrecadados com a venda do veículo serão destinados à quitação dos débitos dos custos necessários ao ressarcimento com o procedimento licitatório, dos débitos existentes sobre o prontuário do veículo, em conformidade com o artigo 328 do CTB e Resolução 623/16 do Contran, e outras leis, resoluções e normas correlatas;

2.11. O arrematante de veículo vendido, com direito à documentação, não deverá fazer alterações ou melhorias nos veículos arrematados, antes da transferência no órgão executivo de trânsito (DETRAN), sob pena de não ser ressarcido dos gastos efetuados, caso a arrematação seja cancelada por quaisquer motivos.

3. POR DEFINIÇÃO

3.1. **CONSERVADO:** São os automotores passíveis de recuperação e com possibilidade de receber documentação, ficando aptos a circular em via pública somente após realização de vistoria e transferência de propriedade a serem realizadas junto ao órgão competente por conta do arrematante;

3.2. Os veículos definidos como sucatas e inseridos em processos de leilão somente poderão ser vendidos como destinação final e sem direito à documentação, como sucatas prensadas para empresas regulares do ramo de siderurgia ou fundição, ou como sucatas aproveitáveis para empresas do ramo do comércio de peças usadas reguladas pela Lei nº 12.977, de 20 de maio de 2014, e normativos do CONTRAN.

3.2.1. **SUCATA APROVEITAVEL:** automotor ou equipamento que não poderá ser licenciado e nem recolocado em circulação em vias públicas, destinando-se exclusivamente ao reaproveitamento de peças, componentes e partes. Serão entregues sem as placas e sem identificação de chassi ou monobloco.

3.2.2. **SUCATA APROVEITÁVEL MOTOR INSERVIVEL:** automotor ou equipamento que não poderá ser licenciado e nem recolocado em circulação em vias públicas, destinando-se exclusivamente ao reaproveitamento de peças, componentes e partes. Serão entregues sem as placas e sem identificação de motor, chassi ou monobloco.

3.2.3. **SUCATA INSERVÍVEL:** aquelas transformadas em fardos metálicos, por processo de prensagem ou trituração.

4. DA VISITAÇÃO

4.1. Os veículos a serem levados a Leilão poderão ser visitados nos dias **03, 04, 05 e 06 de novembro de 2020**, das 9 às 12h e das 14 às 17h, nos locais em que se encontram, nos pátios da Transguard, empresa contratada da **SUTRAM**:

4.1.1. **Ilhéus** - Distrito Industrial de Ilhéus, Quadra N, Lote 01 - Bairro Iguape – Ilhéus/BA;

4.1.2. **Itabuna** - Rodovia BR 101, KM 502, trecho Itabuna - Itajuípe, Bairro São Lourenço – Itabuna/BA.

4.2. É permitida, exclusivamente, avaliação visual dos lotes sendo vedado o seu manuseio, experimentação, retirada/substituição de peças, etc.;



Diário Oficial Eletrônico

Poder Executivo

Ilhéus-Bahia

Ilhéus, 13 de outubro de 2020 – Diário Oficial Eletrônico | Edição n. 223, Caderno I

- 4.3. As fotos e descrições dos bens a serem leiloados também estão disponíveis no portal do leiloeiro oficial **Ivana Montenegro Castelo Branco Rocha**, www.patiorochaleiloes.com.br e no site www.focoleiloes.com.br, onde ocorrerá o leilão online;
- 4.4. As fotos divulgadas no portal www.focoleiloes.com.br são meramente ilustrativas, não servindo de parâmetro para demonstrar o estado dos bens;
- 4.5. Havendo necessidade de avaliar o lote, o interessado deverá comparecer no Pátio, no período de visitaç o, onde se encontra custodiado o ve culo de seu interesse, apresentando documento de identidade oficial com foto;
- 4.6. N o haver  visitaç o dos ve culos no dia e hor rio da realizaç o do leil o.
- 4.7. A quantidade de pessoas no p tio poder  ser limitada, no intuito de preservar as definiç es dos Governos Municipal, Estadual ou Federal, diante do cen rio de pandemia do COVID-19. As regras ser o estabelecidas e divulgadas na unidade e/ou no site do leil o.

5. DA PARTICIPAÇ O NA LICITAÇ O

5.1. Poder o participar do presente leil o:

5.1.1. Para lotes classificados como CONSERVADOS: Pessoas F sicas inscritas e devidamente regulares no Cadastro de Pessoas F sicas, maiores de 18 anos e Pessoas Jur dicas inscritas e devidamente regulares no Cadastro Nacional de Pessoas Jur dicas (CNPJ);

5.1.2. Para lotes classificados como SUCATA APROVEIT VEL e SUCATA APROVEIT VEL COM MOTOR INSERV VEL: Pessoas Jur dicas inscritas e devidamente regulares no Cadastro Nacional de Pessoas Jur dicas (CNPJ) do ramo do com rcio de peç s usadas reguladas pela Lei n  12.977, de 20 de maio de 2014, e normativos do CONTRAN e Contrato Social;

5.1.3. Para lotes classificados como SUCATA INSERV VEL: Pessoas Jur dicas inscritas e devidamente regulares no Cadastro Nacional de Pessoas Jur dicas (CNPJ) do ramo de siderurgia ou fundiç o, Contrato Social;

5.1.3.1 Poder o participar desta licitaç o qualquer pessoa jur dica que opere no ramo de siderurgia, fundiç o e reciclagem, nos termos exigidos pela legislaç o vigente, para aquisiç o de sucatas e material inserv vel, cujo objeto social seja compat vel e que atenda todas as exig ncias estabelecidas neste Edital e seus anexos, devendo ainda apresentar, no momento do cadastro, as documentaç es abaixo elencadas no per odo de 48h antes da data do leil o, conforme subitem 1.1 do presente edital:

- a) - Ato constitutivo e respectivas alteraç es, devidamente registradas, se forem o caso;
- b) - Carta de credenciamento (Anexo III), instrumento p blico de procuraç o ou instrumento particular com firma reconhecida com poderes para formular lances de preç s e praticar os demais atos pertinentes ao certame em nome da licitante representada, no



Diário Oficial Eletrônico

Poder Executivo

Ilhéus-Bahia

Ilhéus, 13 de outubro de 2020 – Diário Oficial Eletrônico | Edição n. 223, Caderno I

caso do representante não ser titular, sócio ou administrador da empresa licitante;

- c) - Prova de regularidade com a Fazenda Federal, mediante a apresentação de Certidão Conjunta Negativa de Débito relativa a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, emitidas em conjunto pela Receita Federal do Brasil e Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN);
- d) - Prova de regularidade com a Fazenda Estadual, mediante apresentação da Certidão de Situação Fiscal, independente da localização da sede ou filial do licitante;
- e) - Prova de regularidade com a Fazenda Municipal da sede do licitante;
- f) - Prova de regularidade perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS), mediante apresentação do Certificado de Regularidade do FGTS-CRF;
- g) - Prova de regularidade perante o Instituto Nacional de Seguridade Social INSS, mediante apresentação da Certidão de Débito relativa às Contribuições Previdenciárias, emitida pela Secretaria da Receita Federal do Brasil;
- h) - Prova de regularidade trabalhista mediante apresentação de Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT) emitida pela Justiça do Trabalho;
- i) - Certidão negativa de falência, recuperação judicial ou extrajudicial, apresentação de plano especial (microempresas e empresas de pequeno porte), insolvência e concordatas deferidas antes da vigência da Lei Federal nº 11.101/2005, expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, com data de emissão não superior a 180 (cento e oitenta) dias anteriores à data prevista para o recebimento da documentação para ter condições de participar desta licitação;
- j) - Apresentar declaração de conhecimento e aceitação das condições estabelecidas neste Edital e na legislação reguladora da matéria, especialmente das disposições da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, contendo sua identificação, endereço completo e telefone, conforme Anexo IV;
- l) - Declaração de que não emprega menores de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e em qualquer trabalho, menores de dezesseis anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de quatorze anos, conforme Art. 98 da Lei Estadual 9433 de 01 de março de 2005.
- m) - Atestado de capacidade Técnica no ramo de descontaminação (retirada de fluidos) e descaracterização (prensagem) de veículos e materiais inservíveis, emitido por órgão competente, ou comprovação de venda de sucata ferrosa para empresa do ramo de siderurgia.
- n) - Especificação do endereço do local onde o objeto arrematado passará pelo processo de descontaminação, descaracterização e prensa, para fins de inspeção da Comissão de Leilão.

5.2. Os interessados em participar do leilão online deverão se cadastrar no portal, observando as regras ali estabelecidas aceitando as condições de vendas previstas para o certame;

5.3. O cadastro deverá ser realizado com ao menos 48 (quarenta e oito) horas de



Diário Oficial Eletrônico

Poder Executivo

Ilhéus-Bahia

Ilhéus, 13 de outubro de 2020 – Diário Oficial Eletrônico | Edição n. 223, Caderno I

antecedência ao início do leilão, para análise dos dados do cadastro e confirmação da participação;

5.4. O cadastro prévio do usuário é requisito fundamental para a participação na forma online;

5.5. Maiores informações acerca do cadastro no sistema constam no endereço www.focoleiloes.com.br;

5.6. São impedidos de participar do leilão:

5.6.1. Servidores da SUTRAM, funcionários da TRANSGUARD e parentes de servidores até o segundo grau;

5.6.2. O leiloeiro, seus parentes até o segundo grau e membros de sua equipe de trabalho;

5.6.3. Pessoas físicas e jurídicas impedidas de licitar e contratar com a administração, sancionadas com as penas previstas nos incisos III ou IV do artigo 87 da Lei nº. 8.666/1993 ou, ainda, no artigo 7º da Lei nº. 10.520/2002;

5.7. A participação no leilão implica no conhecimento e aceitação, por parte dos licitantes, das exigências e condições estabelecidas neste edital, sendo os casos omissos dirimidos pela Comissão de Leilão.

5.8. Somente residentes do Estado da Bahia.

6. DOCUMENTOS NECESSÁRIOS

6.1. Os documentos exigidos para consolidar a arrematação são:

6.1.1. Comprovação de Cadastro de Pessoas Físicas – CPF (original);

6.1.2. Documento de identidade com foto (original);

6.1.3. Comprovante de residência;

6.1.4. Para pessoas jurídicas, além dos documentos relacionados anteriormente, serão necessários o registro comercial, estatuto, contrato social, ato constitutivo, ata de fundação, Cartão CNPJ, RG e CPF do representante legal, Licença Operacional, Cadastro Técnico Federal - CTF e demais documentos na forma da lei, conforme o enquadramento jurídico e tributário da participante;

6.1.5. Procuração por instrumento público, lavrada em carório, estabelecendo plenos poderes, quando necessária.

7. DOS LANCES

7.1. Os lances poderão ser ofertados de maneira:

7.1.1. Eletrônica;

7.1.1.1. Os lances ofertados no ambiente virtual, através do site www.focoleiloes.com.br terão início 15 (dias) antes da sessão pública, após publicação do presente edital,



Diário Oficial Eletrônico

Poder Executivo

Ilhéus-Bahia

Ilhéus, 13 de outubro de 2020 – Diário Oficial Eletrônico | Edição n. 223, Caderno I

conforme previsto em lei, sem prejuízo dos lances posteriormente ofertados;

7.1.1.2 A partir da publicação do leilão e após estar devidamente habilitado a participar no sistema, o interessado poderá enviar lance no lote de seu interesse, deixando-o registrado no sistema;

7.1.2. Não haverá sessão pública presencial para este leilão;

7.1.3. Os lances oferecidos via on-line não garantem direitos ao participante em caso de recusa do leiloeiro, por qualquer ocorrência, tais como, quedas ou falhas no sistema, da conexão de internet, linha telefônica ou quaisquer outras ocorrências, posto que a internet e o site do leiloeiro são apenas facilitadores de oferta;

7.1.3.1. Ao optar por esta forma de participação no leilão, o interessado assume os riscos oriundos de falhas ou impossibilidades técnicas, não sendo cabível qualquer reclamação a esse respeito.

8. DA SESSÃO PÚBLICA

8.1. A abertura da presente licitação dar-se-á em sessão pública, exclusivamente, no sistema eletrônico em auditório virtual na data, horário e local indicados no item 1 deste Edital;

8.1.1. Iniciada a etapa competitiva, os participantes online deverão encaminhar lances exclusivamente por meio eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro;

8.1.2. Durante a sessão, o leiloeiro responsável dará publicidade adequada ao monitoramento dos lances recebidos via internet;

8.1.3. Os licitantes poderão ofertar mais de um lance para um mesmo bem, prevalecendo sempre o maior lance ofertado;

8.1.4. Uma vez aceito o lance não se admitirá a sua desistência, sob pena de responsabilização penal nos termos da Lei nº. 8.666/1993;

8.1.5. Os lotes serão encerrados a critério do leiloeiro;

8.1.6. Durante a realização do leilão, o participante que impedir, perturbar, fraudar, afastar ou procurar afastar arrematantes por oferecimento de vantagens ou qualquer outro meio ilícito, está sujeito às sanções previstas no artigo 335 do Código Penal e nos artigos 90 e 95 da Lei nº. 8.666/1993.

9. DO JULGAMENTO DAS PROPOSTAS

9.1. Será considerada vencedora a proposta que apresentar maior valor de lance para o lote;

9.1.1. O leiloeiro declarará o melhor valor para o lote atribuindo ao vencedor a nota de arrematação.



Diário Oficial Eletrônico

Poder Executivo

Ilhéus-Bahia

Ilhéus, 13 de outubro de 2020 – Diário Oficial Eletrônico | Edição n. 223, Caderno I

10. DA ATA DA SESSÃO PÚBLICA

10.1. Encerrado o Leilão será lavrada ata circunstanciada, pelo leiloeiro, na qual serão descritos os trabalhos desenvolvidos na fase externa da licitação, intercorrências e fatos relevantes;

10.1.1. A ata será assinada por representante da administração e pelo leiloeiro/procurador.

11. DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

11.1. A adjudicação dos objetos leiloados será realizada pela Comissão de Leilão;

12. DAS OBRIGAÇÕES DO ARREMATANTE

12.1. A retirada do veículo leiloado do depósito do órgão ou entidade de trânsito deverá ser realizada no prazo máximo de 30 (trinta) dias após o início da retirada, conforme Item 14, sob pena de caracterização de abandono pelo arrematante, com a perda do valor desembolsado;

12.1.1. Assumir os serviços de transferência, bem como quaisquer despesas pertinentes (vistoria, taxas, comunicação de venda, desalienação, seguro, etc.) ;

Responsabilizar-se por quaisquer acidentes que por ventura ocorra durante a retirada do respectivo lote, estando a SUTRAM e a TRANSGUARD, isentas de qualquer responsabilidade civil e/ou criminal, bem como, de outros ônus decorrentes;

12.1.2. No caso de arrematação de veículo com direito à documentação, após a quitação dos débitos, baixa do gravame (alienação) ou qualquer pendência do órgão, o arrematante terá o prazo de 30 (trinta) dias, após a resolução para transferir a propriedade do veículo, caso contrário, será autuado com base no artigo 233, estabelecido no Código de Trânsito Brasileiro;

12.1.3. Assumir todos os encargos relativos à transferência, seguro obrigatório, licenciamento do exercício em curso e impostos;

12.1.4. É proibido ao arrematante ceder, permutar, vender ou de alguma forma negociar o veículo arrematado antes do pagamento e da extração da Nota de Venda;

12.1.5. Responsabilizar-se e responder civil e criminalmente pelo uso ou destinação final das sucatas e motores em desacordo com a legislação vigente e o presente edital;

12.1.6. Por ocasião da transferência do veículo junto ao órgão de trânsito competente, o arrematante deverá proceder a vistoria do veículo, efetuar o pagamento das taxas correspondentes, bem como se adequar ao procedimento de registro exigido pelo Código de Trânsito Brasileiro e o órgão Executivo de Trânsito;

12.1.7. No caso de veículo sucata de outra UF (outro estado), o arrematante deverá aguardar o trâmite da baixa do veículo no Detran do respectivo estado para obter a certidão de baixa;

12.1.8. Observar, no momento da retirada, se o lote está de acordo com o bem leiloado, sendo que sua retirada pressupõe tal condição;



Diário Oficial Eletrônico

Poder Executivo

Ilhéus-Bahia

Ilhéus, 13 de outubro de 2020 – Diário Oficial Eletrônico | Edição n. 223, Caderno I

12.1.9. No caso das sucatas inservíveis, compete ao arrematante, proceder a remoção dos lotes e após encaminhá-los para o local onde será feita a descontaminação (retirada de fluidos) e descaracterização (prensagem) total, sem a retirada de peças e acessórios, exceto tanque de combustível, catalisador, extintor de incêndio, bateria e pneus, utilizando o veículo prensa.

12.1.9.1 Para os serviços apresentados no subitem anterior deverão ser observadas as normas de saúde, ambientais e de segurança, em especial ao recolhimento total de resíduos e fluídos provenientes do processo descrito, cabendo, ainda, o tratamento e a completa reciclagem dos materiais mediante processo industrial (reciclagem siderúrgica);

12.1.9.2 Após a descontaminação e descaracterização, o material resultante deverá ser transportado pelo Arrematante, às suas expensas, para siderúrgica, com sede em território nacional, para trituração (ou equivalente) e posterior reciclagem;

12.1.9.3 Os veículos transportadores e as formas de transporte devem obedecer às seguintes normas: Lei Federal nº 96.044, de 18 de maio de 1988; Resolução da ANTT nº 420/2004; NBR 7501; NBR 7503; e NBR7504;

12.1.9.4 O Arrematante deverá entregar ou comercializar os resíduos (fluidos, gasolina, álcool, óleo diesel, filtro de óleo, pneus e bateria) e o material prensado para empresas que possuam licença ambiental para o desenvolvimento de atividades inerentes a trituração e a reciclagem de sucatas;

12.1.9.5 O Arrematante deverá apresentar a Comissão de Leilão, em até 60 (sessenta) dias subsequentes à conclusão da retirada do lote do pátio, as Notas Fiscais de Transporte contendo, no mínimo, as seguintes informações: Fornecedor/Cliente, Data, Pesagem, Peso (T), Impureza (T), Transportador e Placa, bem como o certificado de destinação final de todo o material ferroso e não ferroso (pneus, fluídos contaminantes, combustível, filtro de óleo, e bateria dos veículos objetos do leilão);

12.1.9.6 Responder diretamente por quaisquer perdas, danos ou prejuízos que vierem a causar a **SUTRAM**, ou a terceiros, decorrentes de sua ação ou omissão, dolosa ou culposamente, na execução do presente edital;

12.1.9.7 Correrá por conta do Arrematante toda e qualquer despesa referente à Licenciamento Ambiental para atendimento do objeto desta licitação, bem como eventuais custas referentes a qualquer infração ambiental que cause multas.

12.1.9.8 Fica vedado o aproveitamento de qualquer acessório ou peça dos bens para outra finalidade que não o encaminhamento para a reciclagem, após a descontaminação e a descaracterização dos mesmos, a ser realizado através de equipamento triturador ou equivalente.

13. DO PAGAMENTO

13.1. O pagamento deverá ocorrer integralmente, por boleto bancário, conforme orientações do leiloeiro no local do evento;

13.1.1. O lote será arrematado pelo maior preço oferecido, a partir do valor da avaliação, que será o lance inicial;



Diário Oficial Eletrônico

Poder Executivo

Ilhéus-Bahia

Ilhéus, 13 de outubro de 2020 – Diário Oficial Eletrônico | Edição n. 223, Caderno I

13.1.2. Sendo que para os lotes classificados como VEÍCULO CONSERVADO, o lance não poderá ser inferior a R\$ 100,00 (cem reais);

13.1.3. O licitante vencedor pagará o valor integral do total do lance, em boleto bancário, e a nota fiscal só será emitida após compensação bancária dos mesmos;

13.1.4. Será enviado boleto bancário contendo o valor integral da arrematação mais as taxas previstas no item 13.1.5 deste edital, ao e-mail registrado no cadastro do arrematante, sendo de inteira responsabilidade a veracidade das informações, tendo este o prazo de 48 horas da data de emissão do boleto;

13.1.5. Caberá ao arrematante o pagamento da comissão do leiloeiro, que será de 5% (cinco por cento), mais 5% (cinco por cento) pela organização, preparação, divulgação e conclusão do leilão, sobre o valor final de venda dos lotes a título de reembolso com as despesas efetuadas, perfazendo um total de 10% (dez por cento) sobre o valor do (s) lote (s) arrematado (s), a ser pago pelo arrematante através do boleto bancário. Também será cobrado do arrematante o valor de R\$ 6,30 (seis reais e trinta centavos) referente ao custo da emissão do boleto;

13.1.6. O não pagamento integral do percentual aqui estabelecido implica no cancelamento da arrematação e no direito ao leiloeiro de cobrar sua comissão judicial ou extrajudicialmente;

13.1.7. O pagamento de cada lote arrematado será feito via boleto bancário, do cujo pagamento, será remunerado ao (a) Leiloeiro (a) oficial **Ivana Montenegro Castelo Branco Rocha**, JUCEB nº 18/902440-2, que após a quitação do boleto, será dada a quitação referente à comissão a que faz jus;

13.1.8. O arrematante apresentará de imediato os documentos exigidos e fornecerá o endereço para a emissão da respectiva Nota Fiscal em seu nome;

13.2. Se o arrematante, eventualmente, vier a desistir da compra, ou deixar de efetuar o pagamento do boleto, implicará em multa referente a 20% (vinte por cento) sobre o valor do lance vencedor, acrescida do valor integral referente a comissão e taxas descritas no item 13.1.5. A Foco leilões enviará ao endereço de e-mail constante no cadastro do arrematante, o boleto para pagamento;

13.2.1. O não pagamento da multa implica em protesto imediato do título.

14. DA RETIRADA DOS BENS ARREMATADOS

14.1. A entrega do lote arrematado classificado como SUCATA APROVEITÁVEL ficará condicionada ao RECORTE DO CHASSI;

14.1.1. Os agendamentos dos lotes serão realizados SOMENTE de forma online, após o pagamento e compensação do boleto. O arrematante receberá um e-mail com o link do agendamento para que escolha o dia e horário da retirada do lote, que estará ativo no período de **30 de novembro até 09 de dezembro de 2020**, somente para os lotes com pagamentos confirmados. A retirada dos lotes será entre os dias **10 de dezembro de 2020 à 08 de janeiro de 2021** (somente em dias úteis).



Diário Oficial Eletrônico

Poder Executivo

Ilhéus-Bahia

Ilhéus, 13 de outubro de 2020 – Diário Oficial Eletrônico | Edição n. 223, Caderno I

14.1.2. Os VEÍCULOS CONSERVADOS ou SUCATAS, arrematados em leilão deverão ser retirados pelo arrematante não podendo ultrapassar 30 dias úteis conforme item 14.1.1, perdendo o direito ao bem arrematado, sem qualquer indenização, aquele arrematante que não o fizer neste prazo. Caso o arrematante não retire o bem arrematado no prazo citado será caracterizado abandono do lote, com a perda do valor desembolsado;

14.1.3. A retirada do bem será autorizada mediante a apresentação da Nota Fiscal expedida pelo Leiloeiro Oficial. Deverá constar na Nota Fiscal observação explicando que se trata de SUCATA, bem como algumas características como: número do lote, placa, marca/modelo, ano e número do chassi, quando este possuir;

14.1.4. Em nenhuma hipótese será fornecida outra Nota Fiscal com mudança de data nem fornecida segunda via da que for entregue;

14.1.5. A retirada e transporte dos VEÍCULOS arrematados são por conta e risco dos arrematantes, os quais serão responsáveis por eventuais danos causados em pessoas ou materiais, bem como, por acidentes de trabalho ocorrido com o seu pessoal. O serviço de retirada será realizado sob acompanhamento de membro da Comissão de Leilão;

14.1.6. Ao arrematante competem as despesas de transferência de propriedade do bem arrematado, bem como alteração de característica;

14.1.7. No momento da retirada do bem, o Licitante tem o dever e a obrigação de checar e confirmar os itens da compra como: numeração do chassi e numeração do motor do VEÍCULO CONSERVADO. Após a retirada, a Comissão de Leilão ficará isenta de quaisquer vícios ou danos.

15. DOS RECURSOS

15.1. É de responsabilidade dos órgãos credores a quitação dos débitos de acordo com a ordem da legislação vigente. Os bens serão entregues devidamente desembaraçados de qualquer ônus incidentes, respeitando os prazos de cada órgão para as devidas baixas dos débitos sobre os mesmos.

16. DA RETIRADA

16.1. O veículo será entregue ao arrematante com a seguinte documentação: a) nota de venda em leilão e termo e condição do Leilão, que se encontra disponível para ser baixado do site www.focoleiloes.com.br, ficando o arrematante responsável pelo registro e trâmite documental perante o órgão executivo de trânsito.

16.2. A retirada dos lotes no pátio deverá ser feita por guincho; em caso de retirada de lotes por terceiro é obrigatório Procuração Pública registrada em cartório original e cópia.

17. DAS SANÇÕES E PENALIDADES

17.1. Estarão sujeitas às sanções e penalidades previstas na Lei nº. 8.666/1993 e suas alterações todas as pessoas físicas e jurídicas que participarem do leilão;



Diário Oficial Eletrônico

Poder Executivo

Ilhéus-Bahia

Ilhéus, 13 de outubro de 2020 – Diário Oficial Eletrônico | Edição n. 223, Caderno I

17.1.1. O arrematante que deixar de cumprir os dispositivos contidos neste Edital, será considerado inadimplente, bem como submetido às sanções administrativas previstas nos incisos I e II, do art. 87 da Lei nº. 8.666/1993, ficando este obrigado a pagar o valor da comissão devida ao Leiloeiro e ainda sujeito às penalidades indicadas na Lei nº. 8.666/1993;

17.1.2. Caso o arrematante não efetue o pagamento, ressalvadas as situações decorrentes de caso fortuito ou força maior, na forma da lei, devidamente comprovadas e aceitas pela Comissão de Leilão, configurará a desistência do arrematante, relativamente ao lote leiloadado;

17.1.3. Sanções previstas são aplicáveis também às empresas e aos profissionais que tenham praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação ou demonstrem não possuir idoneidade para contratar com a Administração Pública em virtude de atos ilícitos praticados conforme art. 88, inciso II da Lei nº. 8.666/1993;

17.1.4. São aplicáveis, ainda, as sanções previstas na Seção III, do Capítulo IV, da Lei nº. 8.666/1993, que trata dos Crimes e das Penas.

18. IMPUGNAÇÃO, ESCLARECIMENTOS E RECURSOS

18.1. As impugnações referentes ao edital poderão ser feitas por qualquer pessoa, no prazo de até 2 (dois) dias úteis antes da data designada para a abertura da sessão pública;

18.1.1. Caberá à Comissão de Leilão decidir sobre a impugnação no prazo de até vinte e quatro horas;

18.1.2. Acolhida a impugnação, será definida e publicada nova data para a realização do certame;

18.1.3. Os recursos contra atos da administração referentes à habilitação e ao julgamento das propostas, poderão ser interpostos no prazo de 5 (cinco) dias contados da publicação do resultado do certame nos termos do artigo 109 da Lei nº. 8.666/1993; 19.1.4. As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.

19. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

19.1. Os lotes classificados como CONSERVADO, com direito a documentação, que poderão voltar a circular em vias públicas, ao final do processo administrativo de transferência de propriedade no DETRAN ou CIRETRAN, em razão da natureza originária de sua aquisição;

19.1.1. A entrega dos lotes arrematados, classificados como SUCATA, ficará condicionada ao recorte do chassi, recolhimento das placas dianteira e traseira, sendo condição para liberação do bem. Compete ao arrematante da sucata inservível, proceder a remoção dos lotes e após encaminhá-los para o local onde será feita a descontaminação (retirada de fluidos) e descaracterização (prensagem) total, sem a retirada de peças e acessórios,



Diário Oficial Eletrônico

Poder Executivo

Ilhéus-Bahia

Ilhéus, 13 de outubro de 2020 – Diário Oficial Eletrônico | Edição n. 223, Caderno I

utilizando o veículo prensa.

19.1.2. Ao arrematante competem as despesas de transferência de propriedade do bem arrematado, bem como alteração de característica e desalienação.

19.1.3. Os lotes relacionados neste leilão, caracterizados como SUCATA ou CONSERVADO, serão entregues aos arrematantes livres de quaisquer débitos e multas porventura existentes, respeitando a ordem de pagamento prevista na Lei nº. 13.160/2015, art. 328, parágrafo 6º e em caso de não quitação dos débitos deverá aguardar os prazos dos órgãos credores para as devidas baixas dos débitos existentes até a data da realização do leilão, exceto as taxas relativas ao serviço de transferência, desalienação e de transporte para o local de interesse do Arrematante.

19.1.4. A transferência de propriedade do VEÍCULO CONSERVADO arrematados no leilão, só poderá ser efetuada após a quitação ou desvinculação dos débitos anteriores no DETRAN, bem como a baixa do seu gravame (alienação);

19.1.5. A regularização de lotes caracterizados como VEÍCULO CONSERVADO, cuja placa seja de outra unidade da federação, será de responsabilidade do arrematante;

19.1.6. A comercialização do VEÍCULO CONSERVADO adquirido no leilão só poderá ser realizada após a transferência do bem para o nome do arrematante;

19.1.7. Após a quitação dos débitos, baixa do gravame (alienação) ou qualquer pendência do órgão, o arrematante terá um prazo de 30 (trinta) dias para transferir a propriedade do VEÍCULO CONSERVADO, conforme resolução, caso contrário, será autuado com base no artigo 233, concomitante com o artigo 123, inciso I, do CTB.

19.1.8. A Comissão de Leilão se reserva ao direito de não apregoar qualquer VEÍCULO CONSERVADO ou SUCATA que, por ventura, o proprietário tenha seus débitos quitados e retirados uma hora antes do início do Leilão.

19.1.9. A receita proveniente da alienação do VEÍCULO CONSERVADO será constituída pelo montante arrecadado com a venda dos diversos lotes.

19.1.10. Para efeito de caracterização legal, cada apregoamento constituir-se-á em uma licitação, conforme dispositivo na Lei nº. 4.660/1986.

19.1.11. O leiloeiro deverá constar na nota fiscal o nome do arrematante, CPF, endereço com CEP, o número do lote, marca e modelo, número do chassi e o número do motor e em caso de sucata, deverá explicitar na nota fiscal a condição do veículo, exceto o número do chassi e placa;

19.1.12. O lote classificado como SUCATA, será INUTILIZADO (procedimento conforme o DETRAN/BA exige) o número do chassi, retiradas as placas de identificação e INUTILIZADAS.

19.1.13. A participação no leilão, configurada pela oferta de lances em arrematação de lotes, implica na total submissão às condições estabelecidas neste Edital.

19.1.14. O valor arrecadado em cada lote, individualmente, será utilizado para a quitação dos débitos (despesas de leilão, diárias e remoção do VEÍCULO CONSERVADO, Dívida ativa, IPVA, Licenciamento anual, DPVAT, Multas do órgão realizador do leilão, multas



Diário Oficial Eletrônico

Poder Executivo

Ilhéus-Bahia

Ilhéus, 13 de outubro de 2020 – Diário Oficial Eletrônico | Edição n. 223, Caderno I

dos outros órgãos e devolução ao proprietário) incidentes sobre o VEÍCULO CONSERVADO. Os valores arrematados que não forem suficientes para a quitação destes débitos serão inscritos na Dívida Ativa, em nome do proprietário anterior.

19.1.15. Ressaltamos que os débitos existentes nos VEÍCULO CONSERVADO serão quitados ou desvinculados de acordo com a ordem de pagamento prevista na Lei nº. 13.160/2015. Os débitos de IPVA, Licenciamento, DPVAT do exercício em curso, taxa de desalienação e comunicado de venda, caso haja, serão de responsabilidade do arrematante.

19.1.16. Havendo saldo remanescente referente ao lote arrematado, após as devidas quitatóes dos débitos e despesas previstas será o mesmo depositado em conta do Órgão, para fins de restituição ao ex-proprietário ou credor habilitado;

19.1.17. No lote de sucata inservível o arrematante é responsável pela utilização e destino final dos bens objetos deste leilão e demais resíduos gerados, e responderá, civil e criminalmente, pelo uso ou destinação em desacordo com as regras estabelecidas neste Edital;

19.1.18. É proibido ao Arrematante ceder, permutar, vender ou de qualquer forma negociar os bens arrematados, antes da confecção da Nota de Arrematação e da retirada dos bens;

19.1.19. O Leiloeiro Público Oficial, TRANSGUARD e a Prefeitura de Ilhéus não se enquadram na condição de fornecedores, intermediários, ou comerciantes, sendo aqueles, meros mandatários, ficando EXIMIDOS de eventuais responsabilidades por defeitos ou vícios ocultos que possam existir, nos termos do art. 663, do Código Civil Brasileiro, bem como de qualquer responsabilidade em caso de evicção (art. 448, do Código Civil Brasileiro) e ou tributária, relativamente aos bens alienados (vendidos).

19.1.20. Concluídos os trabalhos, o leiloeiro deverá apresentar a prestação de contas no prazo máximo de 30 (trinta) dias úteis, a contar da execução do leilão, podendo o prazo ser prorrogado por igual período desde que devidamente fundamentado.

19.1.21. A Comissão de Leilão prestará informações complementares, em dias de expediente normal, das 8h30 às 16h, diretamente com a Comissão e/ou Leiloeira Oficial, Sr^a Ivana Montenegro Castelo Branco Rocha, até um dia antes da realização do Leilão e/ou no site da leiloeira: www.patiorochaleiloes.com.br, telefones: (75) 3225-5858 / 99263-5858.



Diário Oficial Eletrônico

Poder Executivo

Ilhéus-Bahia

Ilhéus, 13 de outubro de 2020 – Diário Oficial Eletrônico | Edição n. 223, Caderno I

RELAÇÃO DOS LOTES

ANEXO I – VEÍCULOS CONSERVADOS E SUCATA APROVEITÁVEIS

| LOTE | MARCA/MODELO | ANO | LANCE MÍNIMO | COR | LOCALIZAÇÃO | Nº DO MOTOR | STATUS |
|------|--------------------------|-----------|--------------|----------|-------------|-----------------|------------|
| 001 | I/PEUGEOT 207HB XR S | 2011/2012 | R\$ 2.100,00 | PRATA | ITABUNA | 10DBSS0185516 | CONSERVADO |
| 002 | PEUGEOT/207PASSION XR | 2012/2012 | R\$ 2.000,00 | PRATA | ITABUNA | 10DBSS0198173 | CONSERVADO |
| 003 | JTA/SUZUKI AN125 | 2008/2009 | R\$ 350,00 | PRATA | ITABUNA | F472BR156968 | CONSERVADO |
| 004 | JTA/SUZUKI INTRUDER 125 | 2011/2011 | R\$ 400,00 | PRETA | ITABUNA | F491-BR211608 | CONSERVADO |
| 005 | HONDA/CG 125 FAN KS | 2011/2011 | R\$ 400,00 | VERMELHA | ITABUNA | JC41E1B712879 | CONSERVADO |
| 006 | HONDA/CG 125I FAN | 2016/2016 | R\$ 550,00 | PRETA | ITABUNA | JC69E0G200152 | CONSERVADO |
| 007 | HONDA/CG 125 FAN KS | 2011/2011 | R\$ 400,00 | VERMELHA | ILHÉUS | JC41E1B336943 | CONSERVADO |
| 008 | HONDA/CG 125 FAN KS | 2013/2013 | R\$ 450,00 | VERMELHA | ITABUNA | JC41E1D742429 | CONSERVADO |
| 009 | FORD/FIESTA FLEX | 2010/2011 | R\$ 1.900,00 | PRETA | ITABUNA | SM9AB8092795 | CONSERVADO |
| 010 | HONDA/CG 150 TITAN KS | 2009/2009 | R\$ 450,00 | PRETA | ITABUNA | KC15E19106963 | CONSERVADO |
| 011 | FORD/ECOSPORT XLT1.6FLEX | 2007/2007 | R\$ 2.300,00 | AZUL | ITABUNA | QFJA78861660 | CONSERVADO |
| 012 | HONDA/POP 110I | 2015/2016 | R\$ 450,00 | BRANCA | ILHÉUS | JB01E0G027210 | CONSERVADO |
| 013 | HONDA/CG 125 FAN KS | 2010/2010 | R\$ 350,00 | PRETA | ITABUNA | JC41E1A076222 | CONSERVADO |
| 014 | DAFRA/TVS APACHE RTR 150 | 2010/2010 | R\$ 250,00 | VERMELHA | ITABUNA | C1A0000598 | CONSERVADO |
| 015 | HONDA/CG 125 TITAN KSE | 2003/2003 | R\$ 300,00 | AZUL | ITABUNA | C30E23621382 | CONSERVADO |
| 016 | HONDA/POP100 | 2012/2012 | R\$ 300,00 | VERMELHA | ILHÉUS | HB02E1C025380 | CONSERVADO |
| 017 | HONDA/CG 150 TITAN ES | 2004/2005 | R\$ 350,00 | VERDE | ILHÉUS | KC08E55031437 | CONSERVADO |
| 018 | HONDA/CG 150 TITAN ESD | 2006/2006 | R\$ 400,00 | PRATA | ILHÉUS | KC08E26822183 | CONSERVADO |
| 019 | HONDA/CG 125 FAN | 2007/2008 | R\$ 350,00 | PRETA | ILHÉUS | JC30E78077912 | CONSERVADO |
| 020 | HONDA/CG 125 FAN ES | 2009/2009 | R\$ 400,00 | PRETA | ILHÉUS | JC41E29051072 | CONSERVADO |
| 021 | HONDA/CG150 TITAN MIX KS | 2010/2010 | R\$ 450,00 | PRETA | ILHÉUS | KC16E1A058837 | CONSERVADO |
| 022 | HONDA/CG 125 FAN KS | 2010/2010 | R\$ 350,00 | PRETA | ILHÉUS | JC41E1A054435 | CONSERVADO |
| 023 | HONDA/CG 150 FAN ESI | 2013/2013 | R\$ 550,00 | PRETA | ILHÉUS | KC16E7D479507 | CONSERVADO |
| 024 | JTA/SUZUKI EN125 YES | 2008/2008 | R\$ 250,00 | PRETA | ITABUNA | F466BR244461 | CONSERVADO |
| 025 | GM/CORSA SEDAN PREMIUM | 2009/2009 | R\$ 1.900,00 | CINZA | ITABUNA | T30018917 | CONSERVADO |
| 026 | YAMAHA/YBR 125ED | 2002/2002 | R\$ 200,00 | ROXA | ILHÉUS | E308E-072340 | CONSERVADO |
| 027 | FIAT/UNO VIVACE 1.0 | 2010/2011 | R\$ 2.000,00 | AMARELA | ITABUNA | 310A10119958220 | CONSERVADO |
| 028 | GM/CELTA | 2001/2001 | R\$ 900,00 | VERDE | ITABUNA | 7A0001516 | CONSERVADO |
| 029 | HONDA/NXR125 BROS ES | 2005/2005 | R\$ 350,00 | AZUL | ILHÉUS | JC30E95028506 | CONSERVADO |
| 030 | I/CHARMING BRAVAX BX50CC | 2012/2013 | R\$ 200,00 | CINZA | ILHÉUS | 1P39FMB13015908 | CONSERVADO |
| 031 | I/BASHAN JONNY HYPE 50 | 2011/2011 | R\$ 150,00 | VERMELHA | ILHÉUS | 139FMB11A19530 | CONSERVADO |
| 032 | SUNDOWN/WEB 100 EVO | 2006/2007 | R\$ 150,00 | PRETA | ILHÉUS | JB16043146 | CONSERVADO |
| 033 | SHINERAY/50Q | 2015/2016 | R\$ 300,00 | VERMELHA | ILHÉUS | 1P39FMAFB054958 | CONSERVADO |
| 034 | HONDA/CG 125 FAN | 2006/2007 | R\$ 300,00 | PRETA | ILHÉUS | JC30E77048657 | CONSERVADO |



Diário Oficial Eletrônico

Poder Executivo

Ilhéus-Bahia

Ilhéus, 13 de outubro de 2020 – Diário Oficial Eletrônico | Edição n. 223, Caderno I

| | | | | | | | |
|-----|--------------------------|-----------|--------------|----------|---------|---------------------|---------------------|
| 035 | I/SENKE Z MOTOS ZSK50 ST | 2013/2013 | R\$ 200,00 | VERMELHA | ILHÉUS | SK1P39FMB1300292804 | CONSERVADO |
| 036 | I/CHARMING BULL KRC50 | 2012/2012 | R\$ 150,00 | VERMELHA | ILHÉUS | 1P39FMB12052012 | CONSERVADO |
| 037 | HONDA/CG 125 FAN | 2007/2007 | R\$ 300,00 | VERMELHA | ILHÉUS | JC30E77100350 | CONSERVADO |
| 038 | HONDA/CG 125 FAN ES | 2009/2010 | R\$ 400,00 | PRETA | ILHÉUS | JC41E2A002398 | CONSERVADO |
| 039 | HONDA/CG150 TITAN MIX KS | 2010/2010 | R\$ 450,00 | LARANJA | ILHÉUS | KC16E1A033375 | CONSERVADO |
| 040 | FIAT/PALIO WEEK HLX FLEX | 2006/2007 | R\$ 1.800,00 | PRATA | ILHÉUS | H2*0205803* | CONSERVADO |
| 041 | HONDA/CG 125 FAN ES | 2011/2011 | R\$ 450,00 | VERMELHA | ILHÉUS | JC41E2B531438 | CONSERVADO |
| 042 | I/BASHAN JOY 50 | 2011/2012 | R\$ 150,00 | VERMELHA | ILHÉUS | 139FMB12A50800 | CONSERVADO |
| 043 | JTA/SUZUKI EN125 YES | 2008/2009 | R\$ 300,00 | PRETA | ILHÉUS | F466BR351514 | CONSERVADO |
| 044 | GM/PRISMA MAXX | 2008/2009 | R\$ 1.900,00 | CINZA | ILHÉUS | M80077104 | CONSERVADO |
| 045 | HONDA/POP 110I | 2016/2016 | R\$ 450,00 | BRANCA | ILHÉUS | JB01E0G217323 | CONSERVADO |
| 046 | HONDA/C100 BIZ ES | 2005/2005 | R\$ 300,00 | VERMELHA | ILHÉUS | HA07E15061547 | CONSERVADO |
| 047 | YAMAHA/XTZ 125E | 2002/2003 | R\$ 250,00 | VERMELHA | ILHÉUS | E330E-001553 | CONSERVADO |
| 048 | HONDA/NXR150 BROS ES | 2014/2014 | R\$ 600,00 | VERMELHA | ILHÉUS | KD05E5E110301 | CONSERVADO |
| 049 | HONDA/CG150 TITAN MIX ES | 2009/2010 | R\$ 500,00 | PRETA | ILHÉUS | KC16E2A001880 | CONSERVADO |
| 050 | HONDA/CG 125 FAN ES | 2011/2012 | R\$ 450,00 | PRETA | ILHÉUS | JC41E2C519017 | CONSERVADO |
| 051 | HONDA/CG 125 FAN KS | 2010/2010 | R\$ 350,00 | PRETA | ILHÉUS | JC41E1A703095 | CONSERVADO |
| 052 | HONDA/CG 125 FAN | 2008/2008 | R\$ 350,00 | PRETA | ILHÉUS | JC30E78609304 | CONSERVADO |
| 053 | FORD/FIESTA SEDAN FLEX | 2007/2008 | R\$ 1.700,00 | PRATA | ILHÉUS | SMJA88220739 | CONSERVADO |
| 054 | HONDA/CG 125 FAN | 2008/2008 | R\$ 350,00 | PRETA | ILHÉUS | JC30E78584719 | CONSERVADO |
| 055 | HONDA/CG 125 TITAN KSE | 2003/2003 | R\$ 300,00 | AZUL | ILHÉUS | JC30E23641003 | CONSERVADO |
| 056 | SUNDOWN/WEB 100 | 2009/2009 | R\$ 200,00 | PRATA | ILHÉUS | JBB9111966 | CONSERVADO |
| 057 | FORD/FIESTA | 2004/2004 | R\$ 1.000,00 | PRETA | ILHÉUS | CAJA48200180 | CONSERVADO |
| 058 | PEUGEOT/206 SELECTION | 2003/2003 | R\$ 900,00 | CINZA | ILHÉUS | 10TR01Q0062544 | CONSERVADO |
| 059 | HONDA/CG 125 FAN | 2007/2008 | R\$ 350,00 | PRETA | ILHÉUS | JC30E78008441 | CONSERVADO |
| 060 | HONDA/CG 150 FAN ES1 | 2010/2010 | R\$ 500,00 | VERMELHA | ILHÉUS | KC15E5A111681 | CONSERVADO |
| 061 | HONDA/POP100 | 2014/2015 | R\$ 400,00 | BRANCA | ILHÉUS | HB02E1F434503 | CONSERVADO |
| 062 | DAFRA/ZIG 50 | 2012/2013 | R\$ 200,00 | PRETA | ILHÉUS | J2KC013057 | CONSERVADO |
| 063 | YAMAHA/YBR 125K | 2007/2007 | R\$ 300,00 | VERDE | ILHÉUS | E382E-131435 | CONSERVADO |
| 064 | KASINSKI/CRZ 150 10 SM | 2013/2013 | R\$ 350,00 | AZUL | ITABUNA | 9CBCD008491 | CONSERVADO |
| 065 | HONDA/CG 125 TITAN KS | 2001/2002 | R\$ 150,00 | VERMELHA | ITABUNA | JC30E12019172 | SUCATA APROVEITÁVEL |
| 066 | FIAT/PALIO EL | 1996/1997 | R\$ 500,00 | VERDE | ITABUNA | 178A50114861378 | SUCATA APROVEITÁVEL |
| 067 | GM/KADETT GL | 1995/1996 | R\$ 400,00 | VERMELHA | ILHÉUS | B18LZ31164348 | SUCATA APROVEITÁVEL |
| 068 | VW/FOX 1.0 ROUTE | 2008/2009 | R\$ 1.100,00 | PRATA | ITABUNA | CCN006294 | SUCATA APROVEITÁVEL |
| 069 | HONDA/CG 150 TITAN ESD | 2006/2006 | R\$ 250,00 | AZUL | ITABUNA | KC08E26841561 | SUCATA APROVEITÁVEL |
| 070 | HONDA/CG 150 TITAN KS | 2004/2004 | R\$ 200,00 | PRETA | ITABUNA | KC08E14072220 | SUCATA APROVEITÁVEL |
| 071 | GM/MONZA 650 | 1992/1993 | R\$ 400,00 | VERMELHA | ITABUNA | B20YZ31017388 | SUCATA APROVEITÁVEL |
| 072 | HONDA/CG150 TITAN MIX KS | 2010/2010 | R\$ 250,00 | CINZA | ILHÉUS | KC16E1A047990 | SUCATA APROVEITÁVEL |
| 073 | DAFRA/SUPER 100 | 2009/2009 | R\$ 100,00 | PRETA | ILHÉUS | A1C9004651 | SUCATA APROVEITÁVEL |
| 074 | I/KIA BESTA EST | 1997/1997 | R\$ 800,00 | AZUL | ILHÉUS | VN143138 | SUCATA APROVEITÁVEL |
| 075 | GM/CORSA WIND | 1999/1999 | R\$ 500,00 | VERDE | ILHÉUS | AJ0048421 | SUCATA APROVEITÁVEL |



Diário Oficial Eletrônico

Poder Executivo

Ilhéus-Bahia

Ilhéus, 13 de outubro de 2020 – Diário Oficial Eletrônico | Edição n. 223, Caderno I

| | | | | | | | |
|-----|--------------------------|-----------|--------------|----------|---------|-------------------|--|
| 076 | I/SHINERAY XY 50 Q | 2012/2013 | R\$ 100,00 | PRATA | ILHÉUS | 1P39FMBDA004010 | SUCATA APROVEITÁVEL |
| 077 | HONDA/CG 150 FAN ESI | 2010/2010 | R\$ 300,00 | VERMELHA | ILHÉUS | KC15E5A156433 | SUCATA APROVEITÁVEL |
| 078 | HONDA/CG 125 FAN | 2008/2008 | R\$ 200,00 | PRETA | ILHÉUS | JC30E78698611 | SUCATA APROVEITÁVEL |
| 079 | JTA/SUZUKI EN125 YES SE | 2010/2011 | R\$ 200,00 | AMARELA | ILHÉUS | F4D5-BR390482 | SUCATA APROVEITÁVEL |
| 080 | HONDA/CG 125 TITAN KS | 2000/2000 | R\$ 150,00 | AZUL | ILHÉUS | JC30E1Y040157 | SUCATA APROVEITÁVEL |
| 081 | YAMAHA/FACTOR YBR125 ED | 2010/2011 | R\$ 200,00 | VERMELHA | ILHÉUS | E3G7E-004663 | SUCATA APROVEITÁVEL |
| 082 | HONDA/CG 125 FAN | 2006/2006 | R\$ 200,00 | PRETA | ILHÉUS | JC30E76826302 | SUCATA APROVEITÁVEL |
| 083 | HONDA/CG 150 TITAN KS | 2006/2007 | R\$ 200,00 | PRATA | ILHÉUS | KC08E17053310 | SUCATA APROVEITÁVEL |
| 084 | HONDA/CG 150 TITAN KS | 2008/2008 | R\$ 250,00 | VERMELHA | ILHÉUS | KC08E18224195 | SUCATA APROVEITÁVEL |
| 085 | VW/GOL I PLUS | 1996/1996 | R\$ 400,00 | BRANCA | ILHÉUS | 340774 | SUCATA APROVEITÁVEL |
| 086 | IMP/FORD VERONA 1.8I GLX | 1996/1996 | R\$ 400,00 | BRANCA | ILHÉUS | USC823857 | SUCATA APROVEITÁVEL |
| 087 | HONDA/CG 150 TITAN KS | 2009/2009 | R\$ 250,00 | PRETA | ILHÉUS | KC15E19038068 | SUCATA APROVEITÁVEL |
| 088 | VW/GOL 1.0 | 2007/2008 | R\$ 800,00 | VERMELHA | ILHÉUS | BNW295751 | SUCATA APROVEITÁVEL |
| 089 | HONDA/CBX 250 TWISTER | 2001/2002 | R\$ 200,00 | PRETA | ILHÉUS | MC35E-2017359 | SUCATA APROVEITÁVEL |
| 090 | FIAT/PALIO FIRE FLEX | 2008/2008 | R\$ 800,00 | PRATA | ILHÉUS | 178F1011*8019590* | SUCATA APROVEITÁVEL |
| 091 | VW/GOL 1.0 | 2006/2007 | R\$ 800,00 | PRATA | ILHÉUS | BNW172690 | SUCATA APROVEITÁVEL |
| 092 | YAMAHA/FACTOR YBR125 K | 2008/2009 | R\$ 200,00 | PRETA | ILHÉUS | E3D1E-041581 | SUCATA APROVEITÁVEL |
| 093 | HONDA/POP100 | 2012/2012 | R\$ 200,00 | VERMELHA | ILHÉUS | HB02E1C456548 | SUCATA APROVEITÁVEL |
| 094 | VW/GOL 1.0 | 2008/2008 | R\$ 800,00 | PRETA | ILHÉUS | BNW418309 | SUCATA APROVEITÁVEL |
| 095 | FORD/KA GL | 2006/2006 | R\$ 600,00 | VERMELHA | ILHÉUS | C4C6577640 | SUCATA APROVEITÁVEL |
| 096 | VW/FOX 1.0 | 2005/2005 | R\$ 800,00 | BRANCA | ILHÉUS | BJE054700 | SUCATA APROVEITÁVEL |
| 097 | GM/CORSA WIND | 1999/1999 | R\$ 500,00 | VERDE | ILHÉUS | AD0017940 | SUCATA APROVEITÁVEL |
| 098 | GM/KADETT GL | 1996/1997 | R\$ 500,00 | BRANCA | ILHÉUS | B18LZ31198165 | SUCATA APROVEITÁVEL |
| 099 | HONDA/CG 125 FAN | 2007/2007 | R\$ 200,00 | PRETA | ILHÉUS | JC30E77087453 | SUCATA APROVEITÁVEL |
| 100 | HONDA/CB 300R | 2010/2010 | R\$ 350,00 | PRETA | ILHÉUS | NC43E1A094315 | SUCATA APROVEITÁVEL |
| 101 | VW/POLO 1.6 | 2010/2011 | R\$ 1.500,00 | PRATA | ILHÉUS | CCR408289 | SUCATA APROVEITÁVEL |
| 102 | I/PEUGEOT 206 SOLEIL | 2002/2003 | R\$ 600,00 | CINZA | ILHÉUS | 10TR01Q0044551 | SUCATA APROVEITÁVEL |
| 103 | FIAT/PALIO FIRE FLEX | 2007/2008 | R\$ 800,00 | PRATA | ILHÉUS | 178F1011*7828335* | SUCATA APROVEITÁVEL |
| 104 | FIAT/UNO ATTRACTIVE 1.4 | 2010/2011 | R\$ 1.300,00 | VERMELHA | ILHÉUS | 327A011*9866166* | SUCATA APROVEITÁVEL |
| 105 | HONDA/CG 150 TITAN ES | 2005/2005 | R\$ 200,00 | PRETA | ILHÉUS | KC08E55038691 | SUCATA APROVEITÁVEL |
| 106 | DAFRA/ZIG 50 | 2013/2014 | R\$ 150,00 | PRETA | ILHÉUS | J2JD013372 | SUCATA APROVEITÁVEL |
| 107 | FORD/FIESTA SEDAN1.6FLEX | 2008/2009 | R\$ 1.200,00 | PRETA | ILHÉUS | QF9A98354751 | SUCATA APROVEITÁVEL |
| 108 | DAFRA/ZIG 50 | 2011/2012 | R\$ 100,00 | PRETA | ILHÉUS | J2KB001687 | SUCATA APROVEITÁVEL |
| 109 | VW/GOL 1.0 | 2010/2011 | R\$ 1.100,00 | PRATA | ILHÉUS | CCN698840 | SUCATA APROVEITÁVEL |
| 110 | HONDA/CG 150 FAN ESI | 2011/2011 | R\$ 300,00 | PRETA | ILHÉUS | KC16E7B558360 | SUCATA APROVEITÁVEL |
| 111 | HONDA/CIVIC LXS FLEX | 2008/2008 | R\$ 600,00 | CINZA | ITABUNA | MOTOR INSERVÍVEL | SUCATA APROVEITÁVEL COM MOTOR INSERVÍVEL |
| 112 | I/WUYANG 50CC | N/I | R\$ 100,00 | VERMELHA | ITABUNA | MOTOR INSERVÍVEL | SUCATA APROVEITÁVEL COM MOTOR INSERVÍVEL |
| 113 | I/SHINERAY 50CC | N/I | R\$ 100,00 | VERMELHA | ILHÉUS | MOTOR INSERVÍVEL | SUCATA APROVEITÁVEL COM MOTOR INSERVÍVEL |
| 114 | I/BENZHOU JONNY 50 | N/I | R\$ 100,00 | PRETO | ILHÉUS | MOTOR INSERVÍVEL | SUCATA APROVEITÁVEL COM MOTOR INSERVÍVEL |
| 115 | I/SHINERAY | N/I | R\$ 100,00 | PRETO | ILHÉUS | MOTOR INSERVÍVEL | SUCATA APROVEITÁVEL COM MOTOR INSERVÍVEL |
| 116 | I/BASHAN JONNY HYPE 50 | N/I | R\$ 100,00 | PRETO | ILHÉUS | MOTOR INSERVÍVEL | SUCATA APROVEITÁVEL COM MOTOR INSERVÍVEL |



Diário Oficial Eletrônico

Poder Executivo

Ilhéus-Bahia

Ilhéus, 13 de outubro de 2020 – Diário Oficial Eletrônico | Edição n. 223, Caderno I

| | | | | | | | | |
|-----|---------------------------|-----------|-----|--------|----------|---------|------------------|--|
| 117 | I/SHINERAY | N/I | R\$ | 100,00 | VERMELHO | ILHÉUS | MOTOR INSERVÍVEL | SUCATA APROVEITÁVEL COM MOTOR INSERVÍVEL |
| 118 | SHINERAY XY 50Q JET SPORT | N/I | R\$ | 100,00 | VERMELHO | ILHÉUS | MOTOR INSERVÍVEL | SUCATA APROVEITÁVEL COM MOTOR INSERVÍVEL |
| 119 | WUYANG/PHOENIX | N/I | R\$ | 100,00 | PRETA | ILHÉUS | MOTOR INSERVÍVEL | SUCATA APROVEITÁVEL COM MOTOR INSERVÍVEL |
| 120 | SHINERAY 50Q | N/I | R\$ | 100,00 | PRATA | ILHÉUS | MOTOR INSERVÍVEL | SUCATA APROVEITÁVEL COM MOTOR INSERVÍVEL |
| 121 | I/SHINERAY XY50Q PHOENIX | 2012/2013 | R\$ | 100,00 | PRETA | ILHÉUS | MOTOR INSERVÍVEL | SUCATA APROVEITÁVEL COM MOTOR INSERVÍVEL |
| 122 | I/SHINERAY XY 50 Q 2 | N/I | R\$ | 100,00 | PRETA | ILHÉUS | MOTOR INSERVÍVEL | SUCATA APROVEITÁVEL COM MOTOR INSERVÍVEL |
| 123 | SHINERAY XY50Q JET | N/I | R\$ | 100,00 | AZUL | ILHÉUS | MOTOR INSERVÍVEL | SUCATA APROVEITÁVEL COM MOTOR INSERVÍVEL |
| 124 | SHYNERAY PHOENIX | N/I | R\$ | 100,00 | BRANCA | ILHÉUS | MOTOR INSERVÍVEL | SUCATA APROVEITÁVEL COM MOTOR INSERVÍVEL |
| 125 | VW/GOL PLUS MI | 1996/1997 | R\$ | 100,00 | BRANCA | ILHÉUS | MOTOR INSERVÍVEL | SUCATA APROVEITÁVEL COM MOTOR INSERVÍVEL |
| 126 | YAMAHA/FACTOR YBR125 K | 2008/2009 | R\$ | 100,00 | PRETA | ILHÉUS | MOTOR INSERVÍVEL | SUCATA APROVEITÁVEL COM MOTOR INSERVÍVEL |
| 127 | VW/GOL 16V | 1999/2000 | R\$ | 200,00 | BRANCA | ILHÉUS | MOTOR INSERVÍVEL | SUCATA APROVEITÁVEL COM MOTOR INSERVÍVEL |
| 128 | VW/GOL SPECIAL | 1998/1999 | R\$ | 100,00 | CINZA | ILHÉUS | MOTOR INSERVÍVEL | SUCATA APROVEITÁVEL COM MOTOR INSERVÍVEL |
| 129 | I/PEUGEOT 206 SOLEIL | 2000/2000 | R\$ | 100,00 | CINZA | ILHÉUS | MOTOR INSERVÍVEL | SUCATA APROVEITÁVEL COM MOTOR INSERVÍVEL |
| 130 | HONDA/C100 BIZ ES | 2000/2000 | R\$ | 100,00 | VERMELHA | ILHÉUS | MOTOR INSERVÍVEL | SUCATA APROVEITÁVEL COM MOTOR INSERVÍVEL |
| 131 | I/SHINERAY | N/I | R\$ | 100,00 | PRETO | ILHÉUS | MOTOR INSERVÍVEL | SUCATA APROVEITÁVEL COM MOTOR INSERVÍVEL |
| 132 | VW/SANTANA | 1996/1997 | R\$ | 200,00 | BRANCA | ILHÉUS | MOTOR INSERVÍVEL | SUCATA APROVEITÁVEL COM MOTOR INSERVÍVEL |
| 133 | HONDA/CG 150 TITAN ES | 2004/2004 | R\$ | 100,00 | VERMELHO | ILHÉUS | MOTOR INSERVÍVEL | SUCATA APROVEITÁVEL COM MOTOR INSERVÍVEL |
| 134 | FIAT/PALIO EL | 1996/1997 | R\$ | 200,00 | AZUL | ILHÉUS | MOTOR INSERVÍVEL | SUCATA APROVEITÁVEL COM MOTOR INSERVÍVEL |
| 135 | VW/GOL CL | 1990/1991 | R\$ | 100,00 | PRATA | ILHÉUS | MOTOR INSERVÍVEL | SUCATA APROVEITÁVEL COM MOTOR INSERVÍVEL |
| 136 | HONDA/CG 125 FAN | 2007/2008 | R\$ | 100,00 | PRETA | ILHÉUS | MOTOR INSERVÍVEL | SUCATA APROVEITÁVEL COM MOTOR INSERVÍVEL |
| 137 | FIAT/UNO MILLE WAY ECON | 2009/2010 | R\$ | 300,00 | BRANCA | ILHÉUS | MOTOR INSERVÍVEL | SUCATA APROVEITÁVEL COM MOTOR INSERVÍVEL |
| 138 | VW/GOLF GENERATION | 2005/2005 | R\$ | 400,00 | PRATA | ILHÉUS | MOTOR INSERVÍVEL | SUCATA APROVEITÁVEL COM MOTOR INSERVÍVEL |
| 139 | VW/GOL SERIE OURO | 2001/2001 | R\$ | 200,00 | CINZA | ITABUNA | MOTOR INSERVÍVEL | SUCATA APROVEITÁVEL COM MOTOR INSERVÍVEL |



Diário Oficial Eletrônico

Poder Executivo

Ilhéus-Bahia

Ilhéus, 13 de outubro de 2020 – Diário Oficial Eletrônico | Edição n. 223, Caderno I

ANEXO II – SUCATAS INSERVÍVEIS

A estimativa do material a ser reciclado é de aproximadamente 84.600 Kg (oitenta e quatro mil e seissentos quilos), conforme apresentado na tabela abaixo:

| TIPO | QTD | Peso Med (Kg) | Quilograma (Kg) | UNT | TOTAL R\$ |
|------------------------------------|-----|---------------|-----------------|------|----------------------|
| LEVE A (Motos, Ciclomotores, CC50) | 64 | 100 | 6.400 | 0,40 | R\$ 2.560,00 |
| LEVE B (Automóveis de passeio) | 58 | 900 | 52.200 | 0,40 | R\$ 20.880,00 |
| PESADOS | 02 | 13.000 | 26.000 | 0,40 | R\$ 10.400,00 |
| | | | | | |
| LANCE INICIAL | 124 | - | 84.600 | - | R\$ 33.840,00 |



Diário Oficial Eletrônico

Poder Executivo

Ilhéus-Bahia

Ilhéus, 13 de outubro de 2020 – Diário Oficial Eletrônico | Edição n. 223, Caderno I

ANEXO III

MODELO DE CARTA DE CREDENCIAMENTO

ASSUNTO: Leilão Nº 01/2020 – Prefeitura de Ilhéus/BA

Designação de Representante:

Através da presente credenciamos o(a) Sr(a) _____, portador(a) da Carteira de Identidade nº _____, e CPF/MF sob nº _____, a participar da Licitação instaurada pela Prefeitura de Ilhéus/BA, na modalidade Leilão, Edital Nº 01/2020, na qualidade de REPRESENTANTE LEGAL, outorgando-lhe poderes para pronunciar-se em nome da licitante _____, bem como ofertar lances, recorrer e praticar todos os demais atos inerentes ao certame.

_____ de ____ de 2020.

CARIMBO DA LICITANTE E ASSINATURA IDENTIFICAÇÃO DO CARGO/FUNÇÃO DO FIRMATÁRIO



Diário Oficial Eletrônico

Poder Executivo

Ilhéus-Bahia

Ilhéus, 13 de outubro de 2020 – Diário Oficial Eletrônico | Edição n. 223, Caderno I

ANEXO IV

MODELO DE DECLARAÇÃO DE CONHECIMENTO E ACEITAÇÃO DAS REGRAS DO EDITAL

LEILÃO PÚBLICO Nº 01/2020 – Prefeitura de Ilhéus/BA

Razão Social: _____

CNPJ: _____

Endereço: _____

Cidade: _____

Estado: _____

Telefone: _____

Representante Legal: _____

CPF: _____

Declara conhecer e aceitar as condições contidas no edital do leilão público acima indicado, tendo ciência da legislação reguladora da matéria, no caso, a Lei Federal N.º 8.666, de 21 de junho de 1993.

_____ de ____ de 2020.

Licitante ou Representante legal (nome/cargo/assinatura)



Diário Oficial Eletrônico

Poder Executivo

Ilhéus-Bahia

Ilhéus, 13 de outubro de 2020 – Diário Oficial Eletrônico | Edição n. 223, Caderno I

ANEXO V

DECLARAÇÃO DE QUE NÃO EMPREGA MENOR

EILÃO PÚBLICO Nº 01/2020 – Prefeitura de Ilhéus/BA.

_____ (Razão Social da licitante), inscrito no CNPJ nº _____, por intermédio de seu representante legal o(a) Sr(a) _____, portador(a) da Carteira de Identidade nº _____ e do CPF nº _____, DECLARA, para fins do disposto no inciso V, do art. 27, da Lei Nº 8.666, de 21 de junho de 1993, acrescido pela Lei Nº 9.854, de 27 de outubro de 1999, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos.

Ressalva: emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz.

_____ de ____ de 2020.

(Assinatura e identificação do responsável pela licitante)

Ilhéus, _____ de ____ de 2020.

GEORGE MORENO BEZERRA
DIRETOR GERAL



Diário Oficial Eletrônico

Poder Executivo

Ilhéus-Bahia

Ilhéus, 13 de outubro de 2020 – Diário Oficial Eletrônico | Edição n. 223, Caderno I

Junta Administrativa De Recursos De Infrações

Jari / Ilhéus - BA

Boletim Informativo n. 025/2020

Nos termos e conformidade dos dispositivos regulamentares vigentes, faz-se público, para conhecimento dos interessados que esta Junta Administrativa de Recursos de Infrações (JARI) Ilhéus - BA, quando da sessão realizada no dia 13/10/2020 julgou os recursos abaixo especificados, com as seguintes decisões.

| Seq. | Data do Julgamento | Nº Recurso Sistema | Nº AIT/ PROCESSAME NTO | Placa | Resultado |
|------|--------------------|--------------------|------------------------------|---------|------------|
| 1 | 13/10/2020 | 188967 | I100344553 | FBO2115 | Indeferido |
| 2 | 13/10/2020 | 196600 | I100361726 | PKT2195 | Indeferido |
| 3 | 13/10/2020 | 196660 | I100365211 | PKT2195 | Indeferido |
| 4 | 13/10/2020 | 196973 | IL00054752 | NTN8460 | Indeferido |
| 5 | 13/10/2020 | 196981 | I100351699 | OLF7820 | Indeferido |
| 6 | 13/10/2020 | 197162 | I100354987 | OUU3161 | Deferido |
| 7 | 13/10/2020 | 197602 | I100361389 | PJU1389 | Indeferido |
| 8 | 13/10/2020 | 206936 | I100359932 | NSE3113 | Deferido |
| 9 | 13/10/2020 | 206944 | I100359764 | NSE3113 | Deferido |
| 10 | 13/10/2020 | 206960 | I100357757 | NSE3113 | Deferido |
| 11 | 13/10/2020 | 206979 | I100353476 | NSE3113 | Deferido |
| 12 | 13/10/2020 | 206987 | I100360462 | NSE3113 | Deferido |
| 13 | 13/10/2020 | 206995 | I100363774 | NSE3113 | Indeferido |
| 14 | 13/10/2020 | 207007 | I100350859 | NSE3113 | Indeferido |
| 15 | 13/10/2020 | 207015 | I100350941 | NSE3113 | Deferido |
| 16 | 13/10/2020 | 207023 | I100360665 | NSE3113 | Deferido |
| 17 | 13/10/2020 | 207031 | I100361530 | NSE3113 | Deferido |
| 18 | 13/10/2020 | 207040 | I100350564 | NSE3113 | Indeferido |
| 19 | 13/10/2020 | 207286 | I100346719 | OKX9667 | Indeferido |



Diário Oficial Eletrônico

Poder Executivo

Ilhéus-Bahia

Ilhéus, 13 de outubro de 2020 – Diário Oficial Eletrônico | Edição n. 223, Caderno I

| | | | | | |
|----|------------|--------|------------|---------|------------|
| 20 | 13/10/2020 | 207294 | I100349147 | PZF5768 | Deferido |
| 21 | 13/10/2020 | 207310 | I100327411 | PJG5082 | Indeferido |
| 22 | 13/10/2020 | 207329 | I100347773 | PPP1412 | Indeferido |
| 23 | 13/10/2020 | 207337 | I100329584 | OKP0046 | Indeferido |
| 24 | 13/10/2020 | 207345 | I100363602 | OZL5150 | Indeferido |
| 25 | 13/10/2020 | 207353 | I100359500 | PKJ0105 | Deferido |
| 26 | 13/10/2020 | 207361 | IL00088775 | KVE7462 | Deferido |
| 27 | 13/10/2020 | 207370 | IL00053395 | PJT9513 | Indeferido |
| 28 | 13/10/2020 | 207388 | IL00086961 | QMT8316 | Indeferido |
| 29 | 13/10/2020 | 207396 | I100354284 | OUH4319 | Deferido |
| 30 | 13/10/2020 | 207404 | I100345149 | OKY2433 | Deferido |
| 31 | 13/10/2020 | 207439 | I100351813 | OKU5333 | Indeferido |
| 32 | 13/10/2020 | 207946 | I100365657 | OXH6510 | Indeferido |
| 33 | 13/10/2020 | 208009 | I100356599 | OZV7919 | Indeferido |
| 34 | 13/10/2020 | 208068 | I100359542 | OMH5376 | Indeferido |
| 35 | 13/10/2020 | 208084 | I100354889 | JMJ6194 | Deferido |
| 36 | 13/10/2020 | 208143 | I100352632 | MTO8458 | Indeferido |
| 37 | 13/10/2020 | 208178 | I100357404 | OZS5054 | Deferido |

Das decisões da JARI cabem recursos tempestivamente, dentro do prazo de 30 (trinta) dias contados da publicação, ao Conselho Estadual de Trânsito da BAHIA - CETRAN/BA, Av. Antônio Carlos Magalhães - nº7744 - Pernambues- Salvador/BA CEP 41.100-140.O Recurso poderá ser protocolado na SUTRAN.

Secretaria da JARI ILHÉUS, 13 de Outubro de 2020

Risoleta Supino da Silva

Presidente da Jari / Ilhéus - BA



Diário Oficial Eletrônico

Poder Executivo

Ilhéus-Bahia

Ilhéus, 13 de outubro de 2020 – Diário Oficial Eletrônico | Edição n. 223, Caderno I

| EXTRATO DO CONTRATO 130/2020S | |
|--------------------------------------|---|
| Contratante | A PREFEITURA MUNICIPAL DE ILHEUS, através do FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE ILHÉUS CNPJ 08.663.203/0001-70 |
| Contratado(s) | M.K.R COMERCIO DE EQUIPAMENTOS EIRELI EPP CNPJ: 31.499.939/0001-76 |
| Objeto | Aquisição de equipamentos e materiais permanentes (informática, eletrônicos, eletrodomésticos, móveis de escritório, móveis hospitalares, equipamentos de uso hospitalar e utensílios) para atender a necessidade do fundo municipal de saúde - estruturação do Centro de Saúde de Olivença, atendendo a proposta nº 08663.2030000/1160-17, Ministério da Saúde, recurso de emenda parlamentar. |
| Valor Global | Estima-se para o contrato o valor global de R\$ 864,00 (oitocentos e sessenta e quatro reais) |
| Vigência | 17 de julho de 2020 e término no dia 31 de Dezembro de 2020. |
| Data de Assinatura | 17 de julho de 2020. |



Diário Oficial Eletrônico

Poder Executivo

Ilhéus-Bahia

Ilhéus, 13 de outubro de 2020 – Diário Oficial Eletrônico | Edição n. 223, Caderno I

Ratificação, Adjudicação e Homologação

O Secretário de Saúde do Município de Ilhéus, no uso de suas atribuições legais, ratifica, homologa e adjudica o **Processo de Dispensa nº 077/2020**, para A AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTO PARA ATENDER DEMANDA JUDICIAL NOS AUTOS DO PROCESSO Nº 8000906-20.2020.8.05.0103, EM FAVOR DA PACIENTE MARIA VALÉRIA SANTOS ALVES, via DISPENSA DE LICITAÇÃO.

A homologação fica em favor da empresa, empresa **OKEY-MED DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS HOSPITALARES E ODONTOLÓGICOS IMPORTAÇÕES E EXPORTAÇÕES LTDA, CNPJ: 11.311.773/0001-05**. No valor de R\$ **118.000,00 (cento e dezoito mil reais)** acordo com a Lei 8.666/93.

Ilhéus, 13 de outubro de 2020.

GERALDO MAGELA RIBEIRO
Secretário Municipal de Saúde